

LOTE 23-A	ÁREA	418,00m²
Frente para a Rua T-52.....		11,00m
Fundo, confrontando com o Lote 01.....		11,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 23.....		38,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23-B.....		38,00m

LOTE 23-B	ÁREA	418,00m²
Frente para a Rua T-52.....		11,00m
Fundo, confrontando com os lotes 01 e 24.....		11,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 23-A.....		38,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24.....		38,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1211,
DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.721.692-7/2005, de interesse de **CARLOS AUGUSTO RAMOS DE SANT’ANNA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da Quadra 17, situados à Rua SB-05, Loteamento Portal do Sol I, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/17	Área	785,27m²
Frente para a Rua SB-05.....		D=25,00m
Fundo, confrontando com o Lote 21.....		24,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....		32,24m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....		31,76m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1212,
DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.580.903-3/2005, de interesse da **GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 13, 21 e Área Inservível, da Quadra 142, situados às Ruas J-52, J-59 e Avenida de Lourdes, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05/06/07/08/13/21, com as seguintes características e confrontações:

Lote 04/05/06/07/08/13/21	Área	8.778,04m²
Frente para a Rua J-52.....		79,00m
Fundo, confrontando com os lotes 17, 16, 15, 14, 12, 11, com a Avenida de Lourdes, e Área Inservível.....		...65,04m+28,00m+ 15,00m+28,00m+23,02m+02,06m+40,17m
Lado direito, confrontando com os lotes 20 e 19.....		35,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 22 e 03 e Rua J-59.....		33,00m+39,00m+68,51m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 466, de 08 de março de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1213,
DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.860.051-8/2006, de interesse de **MARTIM CRISTÓVÃO RODRIGUES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra D, situados à Alameda da República e à